


	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 24qpaqof  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  13/05/2026  Projeto de lei nº 599/2026  Protocolo nº 4108/2026  Processo nº 1545/2026</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

**Declara e Reconhece o Evento Festival da Canção do município de Cláudia/MT, como patrimônio Imaterial Cultural de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Declara e Reconhece o Evento Festival da Canção do município de Cláudia/MT, como patrimônio Imaterial Cultural de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Festival da Canção do município de Cláudia/MT deve ser incluso no calendário de eventos culturais, e de eventos de festivais musicais do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o desenvolvimento cultural regional, turismo, comércio, dos costumes e tradições e, por via de consequência o desenvolvimento econômico e social do município envolvido.

Parágrafo único – A presente lei tem como missão preservar a cultura, as tradições e os costumes, para as presentes e futuras gerações.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer o Evento Festival da Canção do município de Cláudia/MT, como patrimônio Imaterial Cultural de Mato Grosso, como medida de preservar a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos do estado, bem como no calendário oficial de eventos pertencentes ao estado de Mato Grosso.

Com base no Art. 2º da presente proposta legislativa, deve ser incluso no calendário de eventos culturais, e de eventos de festivais musicais do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o desenvolvimento cultural regional, turismo, comércio, dos costumes e tradições e, por via de consequência o desenvolvimento econômico e social do município envolvido.

A presente lei tem como missão preservar a cultura, as tradições e os costumes, para as presentes e futuras gerações.

É importante ressaltar, que o Festival da Canção do município de Cláudia, já se encontra em sua 14ª edição, consolidando-se como um importante espaço de incentivo aos talentos musicais locais e regionais. O festival promove a cultura, a arte e a valorização dos artistas, proporcionando oportunidades para novos talentos e fortalecendo a expressão cultural do município.

Posto isto, não restam dúvidas, que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de grande interesse público, por representar um mecanismo de preservação da cultura, costumes e tradições, e ao mesmo tempo de mecanismo impulsionador da economia local e da sociedade num todo (Projeto de Extrema relevância Social).

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Maio de 2026

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual